

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO DE LICITAÇAO

DISPENSA Nº 41/2023

MODALIDADE / N° - DISPENSA N° 41/2023	
BASE LEGAL – Art. 24, Inc.II da Lei federal 8.666/93.	
R ME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, LOCAÇÃO DE ESPAÇO E BUFFET, PARA ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AO SEGUNDO SEMESTRE/2023, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATADO



Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo Administrativo de Licitação visando a Contratação de empresa especializada em serviços de decoração com fornecimentos de materiais, locação de espaço e buffet, para encerramento dos trabalhos do Poder Legislativo, relativo ao Segundo Semestre/2023, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2023, conforme discriminação abaixo:

1	N°	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Com	1	Almoço (feijão tropeiro, arroz, farofa, salada crua e cozida, pirão, carnes para churrasco)	POR PESSOA	100
	2	Salgados fritos	UN	1.000
	3	Agua Mineral s gás (Caixa com copo 200 ml)	CX	5
	4	Refrigerante de 2 litros	UN	30
	5	Suco de Frutas Jarra	LT	30
	7	Água de coco jarra	LT	30
	7	Música ao vivo com artista da terra (3 h)	UN	1
)	8	Ornamentação (mesas, mesa buffet, palco)	UN	1
	9	Serviço de garçom (05 h)	UN	5
	10	Aluguel de espaço	UN	1

JUSTIFICATIVA: Artigo 24 da Lei 8666/93: É dispensável a licitação.

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez;



Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

Venho apresentar a esta Comissão a necessidade da Contratação de empresa especializada em serviços de decoração com fornecimentos de materiais, locação de espaço e buffet, para encerramento dos trabalhos do Poder Legislativo, relativo ao Segundo Semestre/2023, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2023.

Estimamos que a despesa Global para a prestação do serviço acima referido será da ordem de R\$ 13.341,30 (Treze mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

REGIME DE EXECUÇÃO- EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/BA, 08 de dezembro de 2023.

FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO DIRETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

EMPRESA: 53.190.934 doming 1	Bourlos de desus Silva Sunior
END. COMERCIAL: & Onlyin 1 . 11.	5 cep- 42-442-148 colobo, SAJ-BA UF: BA
_	AX: (75) 981296112, CONTATO: Junios.
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 53. 120.934/0001-23

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 0

COTAÇÃO DE PREÇOS

N°	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	Almoço (feijão tropeiro, arroz, farofa, salada crua e cozida, pirão, carnes para churrasco)	por pessoa	100	55,00	5.5000
2	Salgados fritos	Un	1000	1.70	1.700,00
3	Água Mineral s/ gás (Caixa com copo 200ml)	Сх	5	22,50	19.00
4	Refrigerante de 2 litros	Un	30	12,00	360,00
5	Suco de frutas jarra	Lt	30	15,00	450,00
6	Água de coco jarra	Lt	30	12,00	360,00
7	Música ao vivo com artista da terra (3 h)	Un	1	700,00	200,00
8	Ornamentação (mesas, mesa buffet, palco)	Un	1	900,00	900,00
9	Serviço de garçom (05 h)	Un	5	180,00	900,00
10	Aluguel do espaço	. Un	01	1,200,00	1200,00
	TOTAL			· ·	12-189,50

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA Gondo	Intonio degun - BA.	07 112 123
Duz boulos de feses Silva fumios	LOCAL	DATA
ASSINATURA 53.1	20.934/0001-23	
. 1117	CARLOS DE JESUS SILO RUREIS INº 15 - CASA IS C RUREIS INº 15 - CASA IS C CEP: 44.444-148 SANTO ANTONIO DE JESUS - BA	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

53.120.934/0001-23

Razão Social:

53120934 LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA JUNIOR

Endereço:

R URBIS I 15 CASA 15 C / CALABAR / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA /

44444-148

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/12/2023 a 05/01/2024

Certificação Número: 2023120715273517744733

Informação obtida em 08/12/2023 10:12:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/12/2023 10:16

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236523964

RAZÃO SOCIAL	
53.120.934 LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA	JUNIOR
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
213.571.317	53.120.934/0001-23

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.120.934 LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA JUNIOR (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 53.120.934/0001-23 Certidão nº: 70207913/2023

Expedição: 08/12/2023, às 10:16:02

Validade: 05/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que 53.120.934 LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito (a) no CNPJ sob o n° 53.120.934/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 53.120.934 LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA JUNIOR

CNPJ: 53.120.934/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:19:40 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/06/2024.

Código de controle da certidão: 0C55.9345.A56A.626C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

EMPRESA: MOA RESTAURANTE LTDA

END. COMERCIAL: R. DOUTOR RENATO MACHADO, 16-CENTRO - SAJ UF: BA

CEP: 44.430-104 FONE/FAX: (76) 3632-0460 CONTATO: MATEUS

INSC. ESTADUAL: CNPJ: 47, 799, 3

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DÍAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

N°	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	Almoço (feijão tropeiro, arroz, farofa, salada crua e cozida, pirão, carnes para churrasco)	por pessoa	100	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
2	Salgados fritos	Un	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
3	Água Mineral s/ gás (Caixa com copo 200ml)	Cx	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
4	Refrigerante de 2 litros	Un	30	R\$ J4,99	R\$449,70
5	Suco de frutas jarra	Lt	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
6	Água de coco jarra	Lt	30	R\$ J4,99	R\$ 449,70
7	Música ao vivo com artista da terra (3 h)	Un	1	PS J.000,00	R\$ J.000,00
8	Ornamentação (mesas, mesa buffet, palco)	Un	1	R\$ J.000,00	R\$J.000,00
9	Serviço de garçom (05 h)	Un	5	R\$ 200,00	R\$ J. 000, 00
10	Aluguel do espaço	Un	64	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
	TOTAL			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	RS 15.149,40

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA	SAJ	, <u>23 III 12023</u>
D = .	LOCAL	DATA
ASSINATURA		
TCN	PJ: 47.799.301/0001-901 PJ: 47.799.301/0001-901 AOA RESTAURANTE LTDA MUA DOUTOR NEMATO MICCIADO, Nº N. MUA DOUTOR NEMATO MICCIADO, Nº N. MANTO ANTONIO DE JESUS. SA AMITO ANTONIO DE JESUS. SA	1



Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

EMPRESA: RESTAURANTE OÁSIS D' MOURA

END. COMERCIAL: RUA I, URBIS 1, № 268 - SAJ

UF; BA

CEP: 44444-148

FONE/FAX: 75 98808 1241

CONTATO:

ALVARO

INSC. ESTADUAL: 121.869.21 ME

CNPJ: 21.648.559/0001-00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

N°	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	Almoço (feijão tropeiro, arroz, farofa, salada crua e cozida, pirão, carries para churrasco)	por pessoa	100	58,00	5.800,00
2	Salgados frifos	Un	1000	1,80	1.800,00
3,	Água Mineral s/ gás (Caixa com copo 200ml).	Сx	5	23,00	115,00
4	Refrigerante de 2 litros	Un	30	12,00	360,00
5	Suco de frutas jarra	Lt	30	15,00	450,00
6	Água de coco jarra	Ц	30	12,00	360,00
7	Música ao vivo com artista da terra (3 h)	Un	1	700,00	700,00
8	Ornamentação (mesas, mesa buffet, palco)	Un	j	900.00	900,00
9	Serviço de garçom (05 h)	Un	5	180,00	900,00
10	Áluguel do espaço.	Un	01	1/300,00	1.300,00
on artematical street	TOTAL				12.685,00

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ALVARO MOURA SANTOS. 24/11/2023

LOCAL SAJURUD 184 DATA

ASSINATURA

[23.648.559/0001-00]

ALVARO MOURA SANTOS 81678002534 RUA URBIS I, Nº 268 - CALABAR - CEP 44444-148 SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS CENTRO SANTO ANTONIO DE JESUS BA CNPJ: 13.825.476/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão de Nº 14044 datada em 07/12/2023

Nº processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº 4915148, Receita:

Contribuinte: LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA JUNIOR

CPF/C.N.P.J:864.622.565-83

Endereço: RUA RUA 1 DA URBIS 1 Nº 15 BAIRRO CALABAR CEP 44444148 COMPLEMENTO 2 ANDAR B LOTE

QUADRA

LIFICO que, verificando em nossos registros, nao constam debitos para o Sujeito Passivo (Contribuinte) supra citado, até a presente data, que impeçam a expedição desta certidão em nome do mesmo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA,07/12/2023

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

Identificador Web: 141029.14044.20231207.N.51.4915148 http://contribuintes.prefeiturasaj.ba.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

	•		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.120.934/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 06/12/2023
NOME EMPRESARIAL 53.120.934 LUIZ CARLOS DI	E JESUS SILVA JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO	ME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 82.30-0-01 - Serviços de org	E ECONÔMICA PRINCIPAL anização de feiras, congressos, ex	rposições e festas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA 56.20-1-04 - Fornecimento d 10.96-1-00 - Fabricação de a 90.01-9-02 - Produção music	e alimentos preparados preponde limentos e pratos prontos	rantemente para consumo don	niciliar
código e descrição da naturez 213-5 - Empresário (Individu			
LOGRADOURO R URBIS I		NÚMERO 15 COMPLEMENTO CASA 15 C	
	RRO/DISTRITO LABAR	MUNICIPIO SANTO ANTONIO DE JESUS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SJUH3487@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 8129-6112	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /12/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/12/2023 às 10:13:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA JUNIOR **CPF**

864.622.565-83

CNPJ

53.120.934/0001-23

Data de Abertura

06/12/2023

Nome Empresarial

53.120.934 LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA JUNIOR

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/12/2023

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

Complemento

44444-148

RUA URBIS I

15

CASA 15 C

Bairro

Munícipio

UF

CALABAR

SANTO ANTONIO DE JESUS

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

Início

Fim

1º período

06/12/2023

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Doceiro(a) independente

Cantor(a)/músico(a) independente

Salgadeiro(a) independente

Fabricante de alimentos prontos congelados

independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

9001-9/02 - Produção musical

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Dispensa de Alvará e Licença de</u> Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023.

Santo Antônio de Jesus/BA, 08 de dezembro de 2023.

Da: Presidência da Câmara;

Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da Empresa 53.120.934 LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA JÚNIOR, inscrita no CNPJ № 53.120.934/0001-23, para prestar serviços de decoração com fornecimentos de materiais, locação de espaço e buffet, para encerramento dos trabalhos do Poder Legislativo, relativo ao Segundo Semestre/2023, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2023.

Valor é de R\$ 12.189,50 (Doze mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

Presidente

Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

Santo Antônio de Jesus/BA, 08 de dezembro de 2023.

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS;

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA;

SENHOR PRESIDENTE.

Respondendo a solicitação formulada por Vossa Excelência, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas à Contratação de empresa especializada em serviços de decoração com fornecimentos de materiais, locação de espaço e buffet, para encerramento dos trabalhos do Poder Legislativo, relativo ao Segundo Semestre/2023, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2023.

Informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para este gasto.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
II-PROJETO ATIVIDADE - 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
IV-FONTE DE RECURSO-15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente,

Teresa Cristina Andrade Peixoto Auxiliar de Contabilidade



Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações à abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus/BA, 08 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente



Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

Santo Antônio de Jesus/BA, 08 de dezembro de 2023.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA;

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL.

Encaminhamos a COPEL para que proceda a análise da solicitação definindo a modalidade do certame, ouvindo assessoria jurídica, retornando em seguida para apreciação e decisão.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

Presidente



Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023 PARECER DA CPL Nº 78/2023

Em atenção ao despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, relativo ao pedido de licitação, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de decoração com forrecimentos de materiais, locação de espaço e buffet, para encerramento dos trabalhos do Poder Legislativo, relativo ao Segundo Semestre/2023, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2023.

Atesta-se o que segue.

Da analise do processo constatamos que a administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente a realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil e cujo valor define a modalidade do certame como Dispensa de Licitação em razão do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Solicitamos a V. Exa., o conhecimento da situação de Dispensa de Licitação, sugere que o mesmo seja encaminhado a assessoria jurídica para oferecer parecer, e, em seguida encaminhada ao gabinete para apreciação e deliberação.

Santo Antônio de Jesus/BA, 11 de dezembro de 2023.

Diego Oliveira Peixoto Presidente da CPL



Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

Santo Antônio de Jesus/BA, 11 de dezembro de 2023.

DA: Presidência da Câmara;

PARA: Assessoria Jurídica;

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

Presidente



Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa 53.120.934 LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA JÚNIOR, inscrita no CNPJ Nº 53.120.934/0001-23, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei n° 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Santo Antônio de Jesus/BA, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMÁ DAMASCENO

Presidente

Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023 DISPENSA Nº 41/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, <u>RATIFICO</u> a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a **Empresa 53.120.934 LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA JÚNIOR, inscrita no CNPJ Nº 53.120.934/0001-23**, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração com fornecimentos de materiais, locação de espaço e buffet, para encerramento dos trabalhos do Poder Legislativo, relativo ao Segundo Semestre/2023, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2023.

FINALIDADE: Encerramento dos trabalhos do Poder Legislativo, relativo ao Segundo Semestre/2022.

PREÇO GLOBAL: R\$ 12.189,50 (Doze mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição № 1008 | Terça, 12/12/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023 DISPENSA Nº 41/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, <u>RATIFICO</u> a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a <u>Empresa 53.120.934 LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA JÚNIOR, inscrita no CNPJ Nº 53.120.934/0001-23</u>, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração com fornecimentos de materiais, locação de espaço e buffet, para encerramento dos trabalhos do Poder Legislativo, relativo ao Segundo Semestre/2023, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2023.

FINALIDADE: Encerramento dos trabalhos do Poder Legislativo, relativo ao Segundo Semestre/2022.

PRECO GLOBAL: R\$ 12.189,50 (Doze mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO. Presidente da Câmara Municipal



Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

CONTRATO Nº 68/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E, DO OUTRO 53.120.934 LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, n° 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.252.234/0001-78, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa 53.120.934 LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA JÚNIOR, inscrita no CNPJ nº 53.120.934/0001-23, com sede na Rus Urbis I, nº 15, Casa 15C, Calabar, Santo Antônio de Jesus/Ba, CEP 44444-148, representada pelo Sr. LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA JÚNIOR, Brasileiro, CPF nº 864.622.565-83, doravante denominada de CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho, com as alterações posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº 78/2023, Dispensa de Licitação n º 41/2023, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços de decoração com fornecimentos de materiais, locação de espaço e buffet, para encerramento dos trabalhos do Poder Legislativo, relativo ao Segundo Semestre/2023, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2023, conforme as especificações contidas na Dispensa n º 41/2023, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 A CONTRATANTE se obriga a:
- **3.1.1.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;



Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

- **3.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art 67 da Lei 8.666/93 podendo o CONTRATANTE rejeita-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada na proposta anexa a Dispensa de Licitação n º 41/2023;
- **3.1.3.** Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, suspenso o prazo de pagamento, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova Nota Fiscal com as devidas correções;
- **3.1.4.** Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário a sua regularização;
- **3.1.5**. Supervisionar o fornecimento objeto do Contrato, exigindo presteza na entrega e na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- **3.1.6.** Permitir o acesso ao local do fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessários a execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- 3.1.7. Prestar á CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos;
- **3.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 3.1.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias á CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço bem como, qualquer ocorrência relacionada á entrega do produto;
 - **3.1.10**. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
 - 3.1.11. Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
 - 3.1.12. Aplicar á CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 São obrigações da Contratada:



Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

- 4.1.1. Tomar todas as providencias necessárias ao fiel fornecimento deste Contrato;
- **4.1.2.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **4.1.3.** Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância ás normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- **4.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **4.1.5.** Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos no fornecimento dos produtos contratados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- **4.1.6.** Comunicar ao Diretor Administrativo, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento dos produtos;
- **4.1.7.** Fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos e no dia e local estabelecido pela CONTRATADA;
- **4.1.8.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferis, total ou parcialmente, parte alguma do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA- VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. – O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura e o seu término em 16 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA-PREÇO:

6.1. – Pelo contrato de prestação de serviços ora celebrado a CONTRATANTE, pagará á CONTRATADA, o preço global de R\$ 12.189,50 (Doze mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em **até 05 (cinco) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal. Na data da apresentação da nota fiscal o **CONTRATADO** deverá estar de posse da certidão negativa de débito ou positiva de efeito negativo com a Seguridade Social e da certidão de regularidade com o FGTS, em plena vigência, sob pena de não pagamento.



Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas notas fiscais ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das notas fiscais depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá sustar, no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação do serviço ou nas Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

Nota de Empenho:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
II-PROJETO ATIVIDADE - 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
IV-FONTE DE RECURSO-15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a)Inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;

b)Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;

c)Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento, do serviço efetivamente prestado.



Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAI:

10.1 Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se à CONTRATANTE o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à CONTRATADA o pagamento dos custos que forem acrescidos.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COBRANÇA JUDICIAL:</u>

11.1 As importâncias devidas pela CONTRATADA ou CONTRATANTE serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADE:

- 12.1 A contratada se sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste instrumento.
 - Suspensão do direito de contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo período máximo de 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista na alínea "b" poderá, a critério da Administração, ser aplicadas isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando aplicadas, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão que a impuser, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.



Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;
- 13.2 A CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos;
- 13.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 14.1 A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, por meio de servidor lotado na Diretoria a Administrativa, exercerá a fiscalização e gestão do presente contrato e registrará todas as ocorrências e deficiências verificados em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **14.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne á execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas á CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Processo Administrativo n º 78/2023, Dispensa de Licitação n º 41/2023.

PARRAGRAFO ÜNICO- É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na Clausula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO:

16.1 Incubirá á CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO:

17.1 Fica eleito o foro do Município de Santo Antônio de Jesus -Ba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, inclusive as mais privilegiadas que forem, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

<u>PODER LEGISLATIVO</u> Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 12 de de de de de la composição de 2023.
I find
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
CPF n.º 596.966.215-15
53.120.934 LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA JÚNIOR CNPJ Nº 53.120.934/0001-23 Sr. LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA JÚNIOR CPF nº 864.622.565-83
Testemunhas:
1º Fjorsce
NOME: Fernanda Forsea Corcuição
CPF: 02479334570



Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

DISPENSA Nº 041 /2023

CONTRATO Nº 68/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CNPJ N.º 13.252.234/0001-78; CONTRATADA: 53.120.934 LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA JÚNIOR, CNPJ Nº 53.120.934/0001-23; FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, LOCAÇÃO DE ESPAÇO E BUFFET, PARA ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AO SEGUNDO SEMESTRE/2023, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023; ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2023; VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 12/12/2023 À 20/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:I-ÓRGÃO/UNIDADE — 01.01.00 — CÂMARA MUNICIPAL; II-PROJETO ATIVIDADE -2.001-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 — OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000— RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 12.189,50 (DOZE MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.





Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição № 1008 | Terça, 12/12/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 78/2023

DISPENSA Nº 041 /2023

CONTRATO Nº 68/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CNPJ N.º 13.252.234/0001-78; CONTRATADA: 53.120.934 LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA JÚNIOR, CNPJ Nº 53.120.934/0001-23; FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, LOCAÇÃO DE ESPAÇO E BUFFET, PARA ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AO SEGUNDO SEMESTRE/2023, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023; ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2023; VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 12/12/2023 À 20/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL; II-PROJETO ATIVIDADE -2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 12.189,50 (DOZE MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.